



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 16/2018/AGT/REI/IFTO, DE DIA DE 11 DE JUNHO DE 2018

RETIFICAÇÃO N.º 1

EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria N.º 573/2018/REI/IFTO, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação nº 01 do Edital nº16/2018, em conformidade com o disposto a seguir:

3. DOS REQUISITOS

ONDE SE LÊ:

- 3.2. Estar aprovado em processo seletivo para aluno regular de programa de pós-graduação strictu sensu (Mestrado ou Doutorado);
- 3.3. O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na instituição;
- 3.4. Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- 3.5. Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

LEIA-SE:

- 3.2. Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares **ou para gozo de licença para capacitação** nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- 3.3. Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

ONDE SE LÊ:

No subitem 6.2

- d) Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente fornecido pela entidade promotora;
- e) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);
- f) Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

LEIA-SE:

- d) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);
- e) Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ONDE SE LÊ:

10.10. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

LEIA-SE:

10.10 O servidor classificado, quando convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ingressar no setor de Protocolo com processo para Afastamento, em prol de que se proceda aos trâmites regulares de concessão.

10.11. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

Araguatins, 15 de junho de 2018

Cláudio de Sousa Galvão
Diretor-geral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-geral Substituto**, em 15/06/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385618** e o código CRC **F22C858F**.



Povoado Santa Tereza - km 05, Zona Rural
CEP 77.950-000 Araguaatins - TO
(63) 3474-4800/4828
portal.ifto.edu.br/araguaatins - araguaatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.015565/2018-91

SEI nº 0385618